PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1038/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 5.720.375,00 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026
RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1038/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.5097	339035	170400	56.875,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.4188	319091	150000	5.060.000,00	-
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.812.0137.6014	339041	170402	30.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339039	270402	150.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6603	339036	270402	350.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6603	339047	270402	73.500,00	-
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.6014	339039	170402	-	30.000,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	449052	170400	-	56.875,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.272.0900.0957	459184	150000	-	5.060.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339036	270402	-	500.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339047	270402	-	73.500,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**5.720.375,00**	**5.720.375,00**

NOTA:
FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 1039/2026

Altera o Decreto nº 991/2026 que institui os procedimentos, fluxos, prazos e o regramento para a tramitação dos processos de licenciamento urbano e ambiental por meio do Sistema de Licenciamento Urbano e Ambiental Simplificado por Inteligência Artificial (LUSIA), no âmbito do Município de Niterói, consolida a documentação exigida para os requerimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o art. 29º do Decreto nº 991, de 07 de outubro de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Ficam expressamente revogados:

I - a Portaria SMU nº 021/2013, de 26 de setembro de 2013;
II - o Decreto Municipal nº 13.837/2020, de 16 de dezembro de 2020;
III - a Portaria SMU nº 017/2024, de 17 de agosto de 2024;
IV - a Portaria SMU nº 018/2024, de 17 de agosto de 2024;
V - a Portaria SMO nº 006/1980, de 28 de maio de 1980;
VI - a Portaria SMU nº 012/2008;
VII - os demais atos normativos que disponham sobre procedimentos de licenciamento de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo e que sejam incompatíveis com este Decreto."

Parágrafo único- A eventual revogação de atos conjuntos subscritos pela Secretaria Municipal de Fazenda dependerá de manifestação daquele órgão e observará instrumento normativo próprio, quando cabível.

Art. 2º- Ficam alterados os Anexos V e VI do Decreto nº 991, de 07 de outubro de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

I – solicitação para abertura de processo on-line, preenchida de acordo com o uso e a atividade pretendidos;
II – documentação referente ao proprietário (e ao possuidor ou locatário, quando houver):
a) documento de identificação oficial com foto de todos os proprietários (e possuidores ou locatários, quando houver);
b) no caso de pessoa jurídica, contrato social da empresa; e
c) procuração, caso o proprietário, possuidor ou locatário seja representado por procurador, mencionando os poderes específicos para tramitar processos perante a Prefeitura Municipal de Niterói, assinada eletronicamente na forma admitida por este Decreto; nos casos em que o Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura (PRPA) solicite o serviço, deverá ser apresentada a respectiva procuração.
III – documentação referente ao responsável técnico: carteira do CREA/CAU do(s) responsável(is) técnico(s);
IV – documentação referente ao imóvel:
a) título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis:
certidão do RGI contendo metragens e confrontações;
b) se possuidor, além do disposto na alínea "a", um dos seguintes documentos: autorização expressa do proprietário; compromisso de compra e venda devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis; contrato ou documento representativo da relação jurídica existente entre o proprietário e o possuidor direto; escritura definitiva sem registro; ou despacho proferido em ação de usucapião não litigiosa, após manifestação das fazendas públicas federal, estadual e municipal, acompanhado do Termo de Responsabilidade constante do Anexo IV;
c) se locatário, além do disposto na alínea "a", um dos seguintes documentos: contrato de locação em que conste autorização expressa para edificação ou alteração no imóvel; ou autorização do proprietário ou da imobiliária;
d) para imóvel objeto de inventário apresentação do termo de inventariante ou escritura pública de inventário.
e) nos casos de intervenções em áreas comuns de condomínios: ata de eleição do síndico; documento de identificação do síndico para comprovação de assinatura; e ata da assembleia de autorização de obra; e
f) resumo de débito de IPTU ou Resumo BIC;
V – peças gráficas do projeto assinadas por profissional habilitado e pelo proprietário/possuidor/locatário: 1 (uma) via do projeto digital para análise, em formato PDF, assinada digitalmente via gov.br, e 1 (uma) via em formato DWG; para obras de pequenos reparos, nos casos previstos no art. 142 da Lei nº 3.905/2024, exceto execução de marquises, fica dispensada a apresentação de desenhos, bastando a descrição das intervenções no formulário de solicitação;

VI – cópia do projeto aprovado do imóvel, nos casos de modificação e/ou acréscimo, pequenas obras e transformação de uso em edificações com Aceite de Obras;
VII – declaração assinada pelo profissional habilitado, atestando a conformidade do projeto quanto aos aspectos interiores da edificação em relação à legislação aplicável, quando cabível; e
VIII – declaração assinada pelo profissional habilitado, atestando a conformidade das condições de instalação de equipamento mecânico de transporte permanente, tanque de armazenagem, filtro, bomba de combustível e equipamentos afins e de sistema especial de segurança da edificação em relação às normas e à legislação pertinentes, quando cabível.
§ 1º. Poderá ser exigido levantamento topográfico elaborado por profissional habilitado, a critério do órgão licenciador.
§ 2º. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, mediante justificativa técnica expressa do responsável pela análise, a apresentação de cópia física das peças gráficas do projeto, impressa em papel sulfite e em escala adequada, nas seguintes hipóteses:
a) licenciamento de edificações multifamiliares;
b) empreendimentos de maior complexidade técnica, urbanística ou construtiva;
c) projetos que contenham grande quantidade ou elevada densidade de informações gráficas;
d) intervenções em bens protegidos ou em imóveis situados em áreas submetidas a regime urbanístico especial; ou
e) impossibilidade ou inadequação da análise integral das peças exclusivamente em meio digital.

ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EMISSÃO DA LICENÇA DE OBRAS
(EXCETO ALTO RISCO)

1. Uso residencial (unifamiliar e bifamiliar)
I – certidão de aprovação do projeto de tratamento acústico, aprovado pela SMARHS (exceto para legalização);
II – RGI atualizado com metragens e confrontações;
III - nos casos de remembramento ou desmembramento, RGI atualizado do novo lote objeto da aprovação;
IV – cópia da planta de parcelamento aprovada, para lotes remembrados ou desmembrados;
V – projeto aprovado para ETE ou sistemas alternativos pela SMARHS (para locais sem esgoto); e
VI – licença para desmonte emitida pela SMARHS, quando necessário.
2. Uso residencial coletivo (vilas, conjuntos de pequeno porte e multifamiliar), uso não residencial, uso não residencial especial e industrial
I – autodeclaração emitida pelo sistema LUSIA de aceitação do Modelo de Projeto de Tratamento Acústico (PTA), nos termos do Anexo X deste Decreto, ou Certidão de Aprovação expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, nos casos em que seja adotada solução distinta do modelo padronizado;
II – Projeto de Isolamento Acústico da Edificação – SMARHS, nos casos previstos no art. 114 da Lei nº 3.905/2024: locais de reunião e eventos, como casas de festas e novos templos religiosos, para qualquer porte;
III – certidão de análise do EISV – NITTRANS, nos casos previstos na Lei nº 3.905/2024 e quando permitidos pela zona de uso:
a) locais de reunião e eventos, como casas de festas e novos templos religiosos, para edificações acima de 1.000m² de ATC;
b) edificações com atividade de hospital ou clínica hospitalar com internação, acima de 1.000m² de ATC, quando em vias arteriais e eixos, ficando a aprovação condicionada à análise de impacto viário; e
c) unidades de ensino em vias classificadas como eixo ou arterial, permitidas somente mediante Estudo de Impacto Viário com solução de acesso alternativo e área interior de embarque e desembarque de automóveis, com memória de cálculo da capacidade mínima de veículos, assinada por profissional responsável técnico;
IV – RGI com metragens e confrontações, atualizado em nome do proprietário;
V - nos casos de remembramento ou desmembramento, RGI atualizado do novo lote objeto da aprovação;
VI – cópia da planta de parcelamento aprovada, para lotes remembrados ou desmembrados;
VII – DPA – Declaração de Possibilidade de Abastecimento;
VIII – DPE – Declaração de Possibilidade de Esgotamento;
IX – Declaração de Possibilidade de Abastecimento de Gás;
X – documentação expedida pelo CBMERJ;
XI – cálculo de tráfego de elevadores, nos casos previstos no art. 222 da Lei nº 3.905/2024: edificação hospitalar com mais de um pavimento, sendo obrigatório o tipo próprio para macas; edificação hoteleira ou assistencial com mais de dois pavimentos; e edificação coletiva, residencial e não residencial, com mais de 5 (cinco) pavimentos interligados por escadas;
XII – para edificações com ATC maior que 500m²: Licença de Instalação (LI) – SMARHS; Declaração de Carga e Descarga no terreno – NITTRANS; e Declaração de possibilidade de ligação da drenagem ao coletor público – SECONSER;
XIII – projeto aprovado para ETE ou sistemas alternativos pela SMARHS (para locais sem esgoto); e
XIV – licença para desmonte, quando necessário – SMARHS.
3. Parcelamentos em forma de condomínios e loteamentos
I – RGI com metragens e confrontações, atualizado;
II – certidão de regularidade de IPTU – SMF; e
III – Declaração de possibilidade de ligação da drenagem ao coletor público – SECONSER.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
RODRIGO NEVES- PREFEITO

GABINETE DA VICE PREFEITA
RATIFICO GVP N° 004/2026

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à formalização de patrocínio esportivo em favor da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CBVela**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.543.402/0001-35, para a realização do evento esportivo **"COPA CIDADE DE NITERÓI DE VELA / SSL GOLD CUP"**. O evento compreenderá a realização de regata válida para o Campeonato Mundial de Vela, prevista para o dia 22 de novembro de 2026, na Baía de Guanabara, na localidade de Icaraí, em Niterói/RJ, integrando as comemorações do 453º aniversário da cidade, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, fortalecer a vocação náutica do Município e promover sua projeção nacional e internacional; **Valor do patrocínio:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Processo Administrativo:** NIT-050102/000157/2026.

EXTRATO GVP Nº 006/2026

INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2026; **PARTES: O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA E CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VELA – CBVELA; OBJETO**: Patrocínio esportivo à "Copa Cidade de Niterói de Vela/SSL – Gold Cup", etapa do Campeonato Mundial de Vela, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2026, no Município de Niterói, integrando as comemorações do 453º aniversário da cidade, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, fortalecer a vocação náutica do Município e promover sua projeção nacional e internacional; **VALOR TOTAL**: R$:30.00,00 (trinta mil reais); **VERBA**: Programa de Trabalho: 1101.04.812.0137.6014; **Código de Despesa**: 33.90.41; **Fonte**: 1.704.02; **Nota de Empenho:** 2999/2026; **PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 3 meses (três), contados da data de sua publicação, devendo o objeto ser executado no prazo previsto; **FUNDAMENTO**: Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso III, e do Decreto Municipal nº 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, com suas respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis, considerando os despachos e documentos constantes do Processo Administrativo pertinente, referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a concessão de patrocínio esportivo à "Copa Cidade de Niterói de Vela/SSL – Gold Cup", etapa do Campeonato Mundial de Vela, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2026, no Município de Niterói; **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SEXEC Nº 044/2026- *Dispõe sobre a simplificação da migração de processos administrativos do sistema e-CIGA para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI-Niterói), estabelece o fluxo operacional da Certidão de Migração Digital, define a responsabilidade pela autenticação de documentos externos e estabelece o cronograma escalonado de descontinuidade de tipos documentais e funcionalidades na plataforma legada, em conformidade com os Decretos Municipais nº 589/2025 e nº 842/2026, e demais providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 589/2025, na qualidade de chefe do órgão gestor do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-Niterói), com fulcro nas competências estabelecidas nos arts. 4º, inciso I, e 5º do Decreto Municipal nº 842/2026, e

CONSIDERANDO as diretrizes de transformação digital da Administração Pública Municipal e a substituição oficial do sistema e-CIGA pelo SEI-Niterói, instituídas pelo Decreto Municipal nº 842/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar de forma definitiva os órgãos municipais sobre a transição documental, assegurando a integridade, a veracidade e a autenticidade dos atos, conforme preconiza o art. 3º do Decreto Municipal nº 842/2026;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de delimitar a responsabilidade administrativa dos servidores e unidades pela conferência e autenticação de documentos externos inseridos no SEI-Niterói;

CONSIDERANDO o cronograma escalonado de descontinuidade técnica e a consequente retirada progressiva de tipos documentais do sistema e-CIGA,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PELA MIGRAÇÃO

Art. 1º A responsabilidade pela migração de cada processo administrativo em andamento do sistema e-CIGA para o SEI-Niterói compete exclusivamente ao órgão, entidade ou unidade administrativa autuadora, assim entendida aquela que originalmente abriu o processo na plataforma legada.

§ 1º Caso o processo esteja tramitando em unidade diversa para emissão de parecer, análise técnica ou diligência, caberá à unidade detentora da carga devolvê-lo imediatamente ao órgão autuador no e-CIGA, dentro dos prazos estabelecidos nesta Portaria, para que este proceda à migração.

§ 2º O órgão autuador deverá realizar o saneamento prévio dos autos e o seu encerramento formal no sistema e-CIGA antes de dar continuidade à instrução no SEI-Niterói.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICAÇÃO E INTEGRIDADE DOCUMENTAL

Art. 2º A autoria, o conteúdo, a integridade, a autenticidade, a veracidade das informações e a correta inserção dos documentos nos autos eletrônicos do SEI-Niterói permanecem sob responsabilidade exclusiva dos respectivos agentes públicos, setores ou unidades que os produziram, emitiram, atestaram ou promoveram a sua juntada.

§ 1º É obrigatória a autenticação administrativa dos documentos externos inseridos no SEI-Niterói pelo servidor responsável por sua inclusão, após a devida conferência com o documento original ou com a respectiva fonte de origem no sistema e-CIGA.

§ 2º A atuação, análise ou assinatura subsequente de unidades de controle interno, órgãos consultivos ou setores de destino restringe-se às suas respectivas atribuições institucionais e aos elementos disponíveis nos autos, não importando em certificação de autenticidade ou de correspondência com fontes originárias de documentos inseridos por outras unidades sem a devida autenticação.

CAPÍTULO III
DA SIMPLIFICAÇÃO DO FLUXO OPERACIONAL E DA CERTIDÃO DE MIGRAÇÃO DIGITAL

Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização do documento denominado "Certidão de Migração Digital", disponível no catálogo de tipos documentais do SEI-Niterói, para todos os processos administrativos migrados do sistema e-CIGA, devendo constar obrigatoriamente em seu corpo:

I – o link eletrônico de referência (URL) do processo originário no sistema e-CIGA, para fins de consulta ao histórico legado;

II – o link eletrônico de referência (URL) do novo processo instaurado no sistema SEI-Niterói, para fins de rastreabilidade e continuidade da tramitação.

Art. 4º O servidor público do órgão autuador responsável pela conferência, conversão digital e migração do processo deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes etapas operacionais:

I – instaurar o processo no SEI-Niterói e inserir os documentos oriundos do e-CIGA, procedendo à sua conferência e autenticação nos termos do art. 2º desta Portaria;

II – gerar, preencher com os links exigidos no art. 3º, autenticar e assinar eletronicamente a "Certidão de Migração Digital" no SEI-Niterói;

III – exportar a "Certidão de Migração Digital" devidamente assinada, baixando-a exclusivamente em formato PDF para sua estação de trabalho local;

IV – realizar a juntada (upload) do arquivo PDF da certidão no respectivo processo originário no sistema e-CIGA;

V - realizar, de forma facultativa e a critério do órgão autuador, a extração das peças do e-CIGA para inserção no SEI-Niterói, devendo o procedimento, caso realizado, ocorrer exclusivamente no formato "versão para impressão" gerador de QR Code, acessível na última linha do campo "Detalhes" da peça.

Parágrafo único. A anexação da "Certidão de Migração Digital" no sistema e-CIGA, na forma do inciso IV deste artigo, servirá como marco temporal conclusivo, efetuando o encerramento definitivo da tramitação na plataforma legada (e-CIGA) e validando a continuidade do trâmite legal no SEI-Niterói.

CAPÍTULO IV
DAS FUNCIONALIDADES E TIPOS DOCUMENTAIS DESCONTINUADOS NO E-CIGA

Art. 5º O sistema e-CIGA terá suas funcionalidades descontinuadas de forma escalonada a partir das datas estabelecidas:

I – Descontinuidade da seleção, inserção, edição ou produção de tipos documentais na plataforma legada, dividida nas seguintes etapas:

a) Onda 1 – Remoção Imediata (a partir de 19 de novembro de 2026): abrange os documentos pessoais, imagens e cópias, comunicações eletrônicas, anexos genéricos e documentos cadastrais externos, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

b) Onda 2 – Remoção Intermediária (a partir de 3 de dezembro de 2026): abrange os comprovantes financeiros e bancários, guias e tributos, documentos de apoio à contratação e comprovações administrativas, relacionados no **Anexo II** desta Portaria;

c) Onda 3 – Remoção Final (a partir de 19 de dezembro de 2026): abrange as comunicações administrativas com equivalentes no SEI-Niterói, minutas, mapas, controles, formulários de apoio e relatórios operacionais passíveis de anexação em formato PDF, relacionados no Anexo III desta Portaria;

II – Descontinuidade da função de envio, remessa ou transferência de processos entre secretarias, coordenadorias ou setores a partir de 31/12/2026,

§ 1º Ficam excepcionalmente preservados no sistema e-CIGA, até o seu encerramento definitivo em 31 de dezembro de 2026, os tipos documentais essenciais à conclusão de atos decisórios, jurídicos e contratuais listados no Anexo IV desta Portaria.

§ 2º Após 31 de dezembro de 2026, o sistema e-CIGA permanecerá operacional exclusivamente em modo de consulta e leitura pelo prazo legal de guarda, servindo apenas como repositório de histórico para fins de auditoria, controle e extração de relatórios pelo órgão gestor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Caberá às chefias imediatas de cada órgão, entidade ou unidade administrativa zelar pelo cumprimento dos prazos de devolução, encerramento e migração dos processos, bem como pela observância das regras de autenticação documental previstas nesta Portaria, solicitando apoio técnico ao órgão gestor sempre que necessário.

Art. 7º O disposto nesta Portaria não se sobrepõe ou desautoriza as determinações, orientações técnicas e atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEXEC nº 026/2026, publicada em 17 de julho de 2026.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I
ONDA 1 – REMOÇÃO IMEDIATA (A partir da 19 de novembro de 2026)

1. Documentos pessoais e anexos genéricos:

- CPF
- RG
- Passaporte
- Carteira de Identidade
- Carteira de Trabalho
- Carteira Nacional de Vacinação Digital

- Certificado Nacional de Vacinação Covid-19
- Título de Eleitor
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF
- Certidão de Nascimento
- Certidão de Casamento
- Certidão de Óbito
- Certidão de União Estável
- Certidão de Quitação Eleitoral

2. Imagens e cópias:

- Foto
- Fotografia
- Fotocópia

3. Comunicações eletrônicas:

- E-mail
- Mensagem Eletrônica de Envio de Documentos
- Informe de recebimento

4. Anexos genéricos:

- Outros Anexos
- Lista de Documentos Cadastrais
- Relação de Recolhimento de Documentos
- Recibo de Entrega de Documentos
- Termo de Recebimento de Documentos
- Termo de Recolhimento de Documentos
- Termo de Transferência de Documentos

5. Documentos cadastrais externos:

- CNPJ
- Contrato Social
- Estatuto Social
- Ato Constitutivo
- Distrato Social
- Registro Profissional
- Certificado de Regularidade
- Certidão Negativa
- Certidão Negativa de Débitos
- Certidão Trabalhista
- Certidão de Regularidade Fiscal
- Regularidade Fiscal
- Habilitação Jurídica
- Registro Geral de Imóveis (RGI)
- Certidão de Registro Geral de Imóvel - RGI
- Escritura Pública
- Escritura de Imóvel
- Escritura de Compra e Venda

ANEXO II

ONDA 2 – REMOÇÃO INTERMEDIÁRIA (A partir de 3 de dezembro de 2026)

1. Comprovantes financeiros e bancários:

- Boleto
- Cheque Bancário
- Extrato Bancário
- Guia de Pagamento
- Guia de Quitação
- Guia de depósito Judicial
- Comprovante de Pagamento
- Comprovante de Pagamento Mensal
- Comprovante de Depósito Bancário
- Comprovante de Pagamento de Consumo de Água
- Comprovante de Pagamento de Consumo de Energia
- Comprovante de Pagamento de Passagens
- Comprovante de Pagamento de Pessoal
- Comprovante de Despesa
- Nota de Transferência Bancária
- Vale de Recibo de Despesa

2. Guias e tributos:

- Carnê do IPTU
- Guia Espelho de IPTU
- Guia de Pagamento de IPTU
- Guia de ITBI
- Guia de Pagamento de ITBI
- Guia de Pagamento de Tributo
- GRU
- DAS
- GRM

3. Documentos de apoio à contratação:

- Catálogo e Propaganda de Fornecedor
- Mapa de Fornecedores
- Pesquisa de Mercado
- Cotação de Preços
- Tabela de Preços
- Justificativa de Escolha de Fornecedor
- Justificativa de Preço
- Comprovante de Inviabilidade de Competição

4. Comprovações administrativas:

- Comprovante de Presença
- Comprovante de Inscrição
- Comprovante de Matrícula

- Comprovante de Vínculo com a Instituição
- Declaração de Vínculo com a Instituição
- Comprovante de Embarque
- Comprovante de Rendimento
- Comprovante de Controle Interno de Qualidade
- Comprovante de Controle Externo de Qualidade
- Comprovante de Consulta de Empenho
- Comprovante de Necessidade de Poda
- Comprovante de Denúncia
- Comprovante de Violação de Direitos
- Certificado de Conclusão de Curso

ANEXO III

ONDA 3 – REMOÇÃO FINAL (A partir de 19 de dezembro de 2026)

1. Comunicações administrativas que possuem equivalentes no SEI:

- Carta de Concordância do Gestor
- Carta de Intenção
- Carta de Serviços ao Cidadão
- Convite
- Convocação de Licitação
- Despacho
- Encaminhamentos
- Intimações
- Memorando
- Notificações
- Ordens de Serviço
- Reclamação
- Requerimento de Prestação de Informações
- Requerimento de Prestação de Serviços
- Requisição de Processo
- Solicitação de Apoio em Evento Cultural
- Solicitação de Cadastro para Fornecedor
- Solicitação de Cadastro para Tomada de Preços
- Solicitação de Compra
- Solicitação de Informação
- Solicitação de Ordem de Verificação
- Solicitação de Pagamento
- Solicitação de Ressarcimento de Terceiros
- Solicitação de Serviço
- Solicitação do Objeto para Contratação

2. Minutas:

- Atas de Licitação
- Atas de Registro de Preços
- Contratos
- Decretos
- Minuta de Aditivo Contratual
- Minuta de Contrato
- Minuta de Decreto
- Minuta de Edital
- Minuta de Portaria
- Minuta de Projeto de Lei
- Minuta de Ratificação
- Minuta do Ato de Dispensa
- Minuta do Ato de Inexigibilidade
- Minuta do Plano de Trabalho
- Portarias
- Resoluções
- Termos Aditivos

3. Mapas, controles e formulários de apoio:

- Alvarás
- Certidões emitidas pela Prefeitura
- Formulário de Autorização de Pagamento
- Formulário de Movimentação de Bens Patrimoniais
- Formulário de Pedido de Coleta Especial
- Formulário de Requisição de Evento
- Formulário de Solicitação de Recolhimento de Bens Inservíveis
- Formulário de Transferência de Bens Patrimoniais
- Formulário para Entrada e Saída de Material
- Formulário para Movimentação de Funcionários
- Licenças
- Mapa de Devolução
- Mapa de Distribuição de Produtos
- Mapa de Distribuição de Utensílios
- Mapa de Férias
- Mapa de Localização do Requerente
- Mapa de Passagens
- Mapa de Tempo de Serviço

4. Relatórios operacionais que podem ser anexados como PDF:

- Autos de Infração
- DFD (Documento de Formalização da Demanda)
- DOD (Documento de Oficialização da Demanda)
- ETP (Estudo Técnico Preliminar)
- Nota Técnica
- Parecer Jurídico
- Parecer Técnico
- Relatório de Analítica

- Relatório de Assentamento/Qualificações
- Relatório de Auditorias do e-Cidade
- Relatório de Bens Materiais
- Relatório de Contagem de Estoque
- Relatório de Cursos Deferidos
- Relatório de Cursos Indeferidos
- Relatório de Débitos
- Relatório de Ficha Financeira
- Relatório de Folha de Pagamento
- Relatório Fotográfico
- Relatório de Pagamentos
- Relatório de Produtividade
- Relatório de Pesquisa de Opção pelo Simples
- Relatório Estatístico de Sepultamentos
- Relatório Técnico
- Termo de Referência

ANEXO IV
TIPOS DOCUMENTAIS PRESERVADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

- Certidão de Migração Digital
- Despacho de Devolução à Unidade de Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos da Secretária

PORTARIA SMA Nº 300/2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo descritos, como Fiscais de Contrato visando a Aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, o Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói para reposição dos exemplares atualmente utilizados pela Administração Municipal, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição às intempéries, bem como da necessidade de preservação da adequada representação dos símbolos oficiais nos espaços institucionais,conforme consta no processo administrativo nº 9900073898/2026.

Fiscal do Contrato: Açucena da Conceição Nunes Gonçalves	Matrícula nº 1245.322-0
Fiscal do Contrato: Luanny Gois Correa	Matrícula nº 1249.109-0

Art 2º- A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 3º- Os fiscais designados atuarão conjuntamente na rotina de acompanhamento contratual, competindo-lhes o exercício compartilhado das atribuições de verificação da execução do objeto.
Art. 4º- Na ocorrência de ausência justificada, licença, férias ou impedimento temporário de qualquer um dos fiscais, o fiscal remanescente responderá integral, isolada e temporariamente por todos os atos de acompanhamento e fiscalização do contrato durante o respectivo período, assumindo todas as prerrogativas e responsabilidades legais atribuídas à função.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Progressão Funcional	NIT-050105/000986/2026	**Deferido**
Averbação de Tempo de Serviço	NIT-050105/001697/2026 NIT-050105/001620/2026	**Deferido**
Abono de Permanência	NIT-050105/001405/2026	**Indeferido**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 088/SMF/2026- **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao processo administrativo nº NIT-050107/000132/2026 que tem por objeto a contratação de 2 (duas) licenças para acesso à plataforma tecnológica Broadcast+.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Thaisa Venel Braga	1.242.347-0
Integrante Técnico	Ricardo Salvador de Toma García	1.248.521.0
Integrante Administrativo	Elisa Silva Chambela	1.244.843-0

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMF Nº 089/2026- Dispõe sobre a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, com ênfase na segurança da informação, na proteção de dados pessoais e fiscais, e na prevenção de conflitos de interesse.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e o art. 65, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 14.104/2021 (Regimento Interno da SMF),
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos claros para a gestão das movimentações de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, visando garantir a segurança da informação e a proteção de dados;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lei Municipal nº 3.466/2020 (Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói), o Código Tributário do Município de Niterói (Lei nº 2.597/2008), e demais normas correlatas, como o Decreto nº 15.123/2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Municipal, e o Decreto n° 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal;
CONSIDERANDO o dever funcional dos agentes públicos de observar as normas legais e regulamentares e guardar sigilo sobre assuntos da repartição, bem como a natureza confidencial das informações fiscais dos contribuintes obtidas em razão do ofício;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir conflitos de interesse, advocacia administrativa e outras irregularidades que possam comprometer a integridade e a moralidade na Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a instituição do Processo Eletrônico no âmbito da Prefeitura de Niterói, conforme dispõe o Decreto nº 14.177/2021, e a padronização do fluxo de entrada e saída de processos e documentos eletrônicos na SMF pela Portaria SMF nº 056/2026;
CONSIDERANDO a importância da implementação de políticas de segurança da informação, da gestão de riscos e da preservação do sigilo fiscal para proteger informações sensíveis e sistemas;
CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município (CGM) é o órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI), responsável por criar mecanismos capazes de detectar e sanar desvios e fraudes, e que dispõe de canais de denúncia como a Ouvidoria e o Fala.Br;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) do Município de Niterói, a ser observada por todos os servidores públicos (estatutários, celetistas e comissionados), estagiários e terceirizados que, em razão de suas funções, possuam acesso a sistemas, informações ou instalações da Administração Pública Municipal de Niterói.
Parágrafo único. Nos contratos ou termos relativos aos estagiários, prestadores de serviços e terceirizados que possam ter acesso aos sistemas, informações ou instalações devem constar cláusula que os obrigue aos termos da presente portaria e demais atos normativos locais que regulem a matéria.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se movimentação de pessoal qualquer alteração no vínculo funcional ou na lotação de um agente público que implique em mudança, suspensão ou cessação de suas atribuições e acessos, tais como: exoneração, demissão, aposentadoria, licença de longa duração, transferência de setor ou função, e término de contrato.

Art. 3º A cessação de vínculo ou exoneração de um agente público exige a implementação de medidas rigorosas para proteger a segurança da informação, o sigilo fiscal e prevenir conflitos de interesse, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência, privacidade e proteção de dados, integridade e moralidade.
Art. 4º Na ocorrência de exoneração ou cessação de vínculo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I - o superior hierárquico imediato do agente público exonerado ou com vínculo cessado deverá comunicar imediatamente a exoneração ou cessação de vínculo ao setor de Recursos Humanos (RH), que deverá informar o fato ao setor de Tecnologia da Informação (TI), que providenciará o bloqueio do usuário de rede;
II - o setor de Recursos Humanos (RH) providenciará a abertura de chamado ao sistema e-Niterói para o encerramento dos acessos, pelo agente público exonerado ou com vínculo cessado, como usuário dos sistemas corporativos vinculados;
III - todos os acessos lógicos, incluindo acessos a sistemas informatizados, devem ser revogados no mesmo dia do ato de exoneração ou da comunicação formal da cessação do vínculo;
IV - qualquer objeto ou item que permita o acesso físico pelo agente público exonerado ou com vínculo cessado, como crachá, cartão de identificação, chave e afins, bem como equipamentos como tokens, celulares, notebooks e demais materiais de trabalho pertencentes ao município de Niterói deverão ser imediatamente recolhidos pelo setor de Recursos Humanos (RH);
V - o superior imediato deverá assegurar a transição adequada das responsabilidades e do acesso aos ativos informacionais necessários para a continuidade das atividades do setor, em conformidade com as diretrizes da Política de Retenção e Descarte de Dados e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Município; e
VI - o agente público exonerado ou com vínculo cessado deverá ser cientificado formalmente, pelo setor de Recursos Humanos (RH), em relação às vedações legais e éticas de utilização indevida de informações privilegiadas obtidas durante o exercício de suas funções, de acesso a sistemas após o encerramento do vínculo administrativo, e de quaisquer atos que possam configurar conflito de interesse, advocacia administrativa ou fraude.
Art. 5º Para a proteção ao sigilo fiscal e a prevenção de conflitos de interesse no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) do Município de Niterói deverá ser observado o seguinte:
I - as informações obtidas em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, são confidenciais;
II - o acesso a informações financeiras e fiscais sigilosas é restrito às autoridades fiscais competentes, de acordo com a respectiva lotação setorial;
III - qualquer acesso a informações financeiras e fiscais sigilosas deverá ser devida e regularmente justificado; ocorrer no contexto de processo administrativo tributário ou procedimento de fiscalização; e ser realizado dentro da rede de computadores da SMF, ainda que em sistema de teletrabalho;
IV - a utilização de informações obtidas de forma indevida ou para finalidades diversas das previstas em lei ou regulamento sujeitará o agente público à responsabilização administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
Art. 6º São responsabilidades específicas na aplicação desta Portaria:
I - setor de Recursos Humanos (RH) da SMF: gerenciar as movimentações de pessoal e iniciar, através do Gabinete, os processos de desligamento e suas publicações oficiais;
II - setor de Tecnologia da Informação (TI) da SMF: gerenciar e revogar todos os acessos lógicos, bem como implementar e manter políticas de segurança da informação;
III - supervisores imediatos dos agentes públicos exonerados ou com vínculos cessados: assegurar a devolução de equipamentos e a transferência de conhecimento, e monitorar a conformidade do servidor com a política de segurança da informação;
IV - agentes públicos em geral: observar as normas e as políticas de segurança da informação, guardar sigilo sobre assuntos da repartição, bem como zelar pela proteção e resguardo de dados pessoais; e
V - Controladoria Geral do Município (CGM): atuar como órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI), supervisionar e apurar irregularidades, e zelar pela observância da presente Portaria.
Parágrafo único. A denúncia de quaisquer indícios de irregularidades, como atos de advocacia administrativa, utilização de informações privilegiadas ou acesso indevido a sistemas poderá ser realizada por qualquer cidadão ou agente público, por meio de canais de atendimento como a Ouvidoria, o Fala.Br ou o e-mail institucional ascontrol@fazenda.niteroi.rj.gov.br.
Art. 7º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo a legislação tributária municipal e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ATOS DA COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL
EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento integral (100%) do pedido de reconhecimento de isenção do IPTU/TCIL,** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
NIT-050107/002631/2026	102352-2	JOSÉ SEVERINO DE ASSIS	515***.***/49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP n° 67/2026- O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**
Art. 1° - DEFERIR os seguintes processos administrativos:

NIT-050115/002220/2026	NIT-050115/003448/2026
NIT-050115/003412/2026	NIT-050115/002886/2026
NIT-050115/003409/2026	NIT-050115/004113/2026
NIT-050115/003414/2026	NIT-050115/004118/2026
NIT-050115/003432/2026	NIT-050115/004176/2026
NIT-050115/003431/2026	

Art. 2º - Por ausência de edital, tornam-se **INDEFERIDOS** os seguintes processos administrativos:

NIT-050115/002195/2026	NIT-050115/003417/2026
NIT-050115/002203/2026	NIT-050115/003581/2026
NIT-050115/002472/2026	NIT-050115/003668/2026
NIT-050115/002480/2026	NIT-050115/003962/2026
NIT-050115/002528/2026	NIT-050115/004017/2026
NIT-050115/003157/2026	NIT-050115/004310/2026
NIT-050115/003124/2026	NIT-050115/004152/2026

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA SEOP Nº 106/2026- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Max Vitor Nascimento **Valente**, matrícula nº 1244.934-0, com Pena de **SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS**, na forma do artigo 127 e 235, inc. III, **convertidos em multa**, nos termos do artigo 128, por infringir, no dia 25/08/2026, o artigo 124, inciso XVII, todos da Lei 2.838/2011. Ao lhe ser ofertado, na FRD nº 0399/2026, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, sugiro ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA SEOP Nº 107/2026 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir a Guarda Civil Municipal **JULIO CÉSAR** BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº **1235.933-9**, com pena de **SUSPENSÃO DE 5 (CINCO) DIAS**, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 2.838/2011, considerada a agravante da reincidência prevista no art. 235, inciso III, do mesmo diploma legal, **convertida em multa**, na forma do art. 128, por infringir o art. 123, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.838/2011. Ao lhe serem assegurados, na FRD nº 0485/2026, o contraditório e a ampla defesa, não foram apresentados fatos ou argumentos capazes de justificar a transgressão funcional ou

ensejar decisão diversa. Por tais motivos, sugere-se ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009874 de 05/11/2026- ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A- RUA XV DE NOVEMBRO, 8, G1, CENTRO– CNPJ: 86.862.208/0160-58;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009875 de 05/11/2026- ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A- RUA XV DE NOVEMBRO, 8, G1, CENTRO- CNPJ: 86.862.208/0160-58;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008630 de 04/11/2026- ROSETTI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – RUA GENERAL SILVESTRE ROCHA, 29, ICARAÍ – CNPJ: 29.211.863/0005-13 – PROC.: NIT - 050134-000363/2026;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008631 de 04/11/2026 - ROSETTI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – RUA GENERAL SILVESTRE ROCHA, 29, ICARAÍ – CNPJ: 29.211.863/0005-13 – PROC.: NIT - 050134/000363/2026;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008017 de 03/11/2026– ESPÓLIO DE ARTHUR MONTEIRO– RUA FAGUNDES VARELA, 314, 316, 320, 322– CPF: 013.XXX.XXX-34 – PROC.: NIT - 050134/000620/2026.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Atos do Secretário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

INSTRUMENTO: Nota de Empenho nº 002950/2026 e 002951/2026 datadas de 16/11/2026.
PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Urbanismo, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Urbanismo CARLOS ALBERTO PERES KRYKHTINE e a empresa HOTEL E BAR PRAIA DAS FLEXAS LIMITADA, inscrita no CNPJ 29.201.498/0001-32. **OBJETO**: Contratação da empresa HOTEL E BAR PRAIA DAS FLEXAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.201.498/0001-32, para locação de espaço para eventos e o fornecimento de alimentação destinados à realização do primeiro dia do evento XIII InRede 2026 – Niterói, em 03 de dezembro de 2026. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Inexigibilidade. VALOR DO EMPENHO Nº 002950/2026: R$15.790,50 (quinze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento de alimentação. VALOR DO EMPENHO Nº 002951/2026: R$10.192,00 (dez mil, cento e noventa e dois reais), referente a locação de espaço para eventos com link dedicado de internet. **VALOR TOTAL:** R$ 25.982,50 (vinte cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 22.01.15.122.0145.4187; N.D. nº 339039; FONTE 2.704.00; **FUNDAMENTO:** Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e pelas demais normas aplicáveis, tendo em vista o contido no processo administrativo nº NIT-050122/001632/2026. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1912026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 192/2026, para o apoiar o evento esportivo Movimentando a Bola que será realizado no dia 29/11/2026, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000152/2026.
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

PORTARIA Nº 192/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 181/2026, para o apoiar o evento esportivo Projeto Inter Open de Futevôlei, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000139/2026.
- Marco Antonio de Jesus Pantoja – matricula nº 1243207-0
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0

PORTARIA Nº 193/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 186/2026, para o apoiar o evento esportivo Projeto Futebol Para Todos-Integração Social e Educacional, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000174/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

PORTARIA Nº 194/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 172/2026, para o apoiar o evento esportivo Estrela do Esporte, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000129/2026.
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0

PORTARIA Nº 195/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 054/2026, para o apoiar o evento esportivo Traços de Uma Nova Página, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo 9900036854/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

PORTARIA Nº 196/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 200/2026, para o apoiar o evento esportivo Ritmos da Melhor Idade, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000172/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0

PORTARIA Nº 197/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 175/2026, para o apoiar o evento esportivo Circuito Futdelas, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000141/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

PORTARIA Nº 198/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 159/2026, para o apoiar o evento esportivo Projeto Academia Natural, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000107/2026.
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0

PORTARIA Nº 199/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 184/2026, para o apoiar o evento esportivo Campeonato de Muaythai das Comunidades de Niterói, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000148/2026.
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0

EXTRATO Nº 192/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Juan Navarro Rios, com intuito de apoiar o evento esportivo Movimentando a Bola, que será realizado no dia 29 de novembro de 2026 valor de R$ 59.000,00(Cinquenta e nove mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 192/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei

Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000152/2026, data 13/11/2026.

EXTRATO Nº 181/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Milleny Teixeira de Souza, com intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Inter Open de Futevôlei, que será realizado no mês de novembro de 2026 na Praia de Icaraí valor de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 181/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000139/2026, data 13/11/2026.

EXTRATO Nº 186/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Luiz Marcelo Pereira Gomes, com intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Futebol Para Todos-Integração Social e Educacional, que será realizado de 21 de novembro à 12 de dezembro de 2026 valor de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 186/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000174/2026, data 13/11/2026.

EXTRATO Nº 172/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Edson Martins das Neves, com intuito de apoiar o evento esportivo Estrelas do Esporte, a ser realizado no dia 05/12/2026 na Praia de Charitas no valor de R$ 38.800,00(Trinta e oito mil e oitocentos reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 172/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000129/2026, data 13/11/2026.

EXTRATO Nº 054/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Alomnesia Filmes Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Traços de Uma Nova Página, a ser realizado na Reserva Cultural no valor de R$ 59.800,00(Cinquenta e nove mil e oitocentos reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 054/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900036854/2026, data 13/11/2026.

EXTRATO Nº 200/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Eneida Campos Lima, com intuito de apoiar o evento esportivo Ritmos da Melhor Idade-Fim de Ano, que será realizado de 22/11 à 19/12/2026 na Praia de São Francisco valor de R$ 29.000,00(Vinte e nove mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 200/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000172/2026, data 13/11/2026.

EXTRATO Nº 175/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Futdelas-Esportes Feminino Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Circuito de Futevôlei Feminino-Futdelas, que será realizado nos dias 12 e 13/12/2026 no Beach Club Niterói-Piratininga valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 175/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000141/2026, data 13/11/2026.

EXTRATO Nº 159/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Feelsport, com intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Academia Natural, a ser realizado nos dias 19 e 20/12/2026 na Praia de Icaraí no valor de R$ 36.850,00(Trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 159/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000107/2026, data 13/11/2026.

EXTRATO Nº 184/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Menezes Assessoria Empresarial e Soluções Contábeis Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato de Muaythai das Comunidades de Niterói-Etapa Final 2026, a ser realizado no dia 06/12/2026 no Clube Fluminensinho no valor de R$ 59.900,00(Cinquenta e nove mil e novecentos reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 184/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000148/2026, data 13/11/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE

Atos da Secretária

PORTARIA SMCS Nº 023/2026- A Secretária Municipal do Clima e Sustentabilidade, Isabel Swan, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Niterói,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade;

Considerando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, bem como o disposto na Portaria SMCS nº 007/2026, publicada no Diário Oficial do Município, em 13 de maio de 2026 com vigência até o dia 30/11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Sr. Flávio Decat de Moura, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário da Secretaria do Clima e Sustentabilidade, matrícula nº 1248828-0 para responder, pelos atos da Secretária do Clima e Sustentabilidade, até a data de **30/05/2027,** em prosseguimento ao contido na Portaria SMCS nº 007/2026.

Art. 2º- Compete ao designado praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Secretaria do Clima e Sustentabilidade, no período fixado no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Atos do Secretário

Portaria SECAE Nº 51/2026- Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 13.996/2021, que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar Termo de Colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar o referido chamamento público.

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público referente à execução de atividade continuada de qualificação do uso público e de apoio ao funcionamento cotidiano da Ilha da Boa Viagem, processo 9900095709/2026, em regime de mútua cooperação entre a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, compreendendo acolhimento e orientação de visitantes, educação patrimonial e ambiental, interpretação e mediação do patrimônio, acessibilidade comunicacional e programática, prevenção de riscos da visitação e produção de informações de uso público, ações de conservação, manutenção ordinária de baixa complexidade e apoio operacional, nos limites previstos no Plano de Trabalho, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Chamamento.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Mariana Zorzanelli Souza, Mat.: 1246450-0

II – Maria Gabriela Felix Merendi, Mat.: 1247236-0

III – Volmira Teresa Veras Salgado, Mat.: 1248780-0

Art. 3º O membro da Comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 6º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência até a assinatura do Termo de Colaboração.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SECAE Nº 52/2026- O Secretário Municipal de Economia Criativa e Ações Estratégicas, nos usos de suas atribuições e;
Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto 13.996/2021, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando o interesse e a necessidade de firmar parceria para a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com organização da sociedade civil;
Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a acompanhar e monitorar as ações promovidas na qualificação do uso público da Ilha da Boa Viagem, processo 9900095709/2026, compreendendo acolhimento e orientação de visitantes, educação patrimonial e ambiental, interpretação e mediação do patrimônio, acessibilidade comunicacional e programática, prevenção de riscos da visitação e produção de informações de uso público, ações de conservação, manutenção ordinária de baixa complexidade e apoio operacional, nos limites previstos no Plano de Trabalho;
Considerando a necessária designação do Gestor da Parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto 13.996/2021.
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da parceria, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
Art. 2º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - Realizar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;
II- Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
III – Manifestar-se sobre a viabilidade de prorrogação da parceria;
IV - Avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Ricardo Mouzer Lemos, Mat.: 1248037-0;
II- Davi Corado do Carmo, Mat.: 1247796-0; e
III- Mateus da Silva Vieira, Mat.: 1247687-0.
Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 5º Fica designado como gestor da parceria Norberto Vianna da Silva Jr, matrícula 1249074-0, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 70 do Decreto 13.996/2021, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
Art. 6º Esta Portaria que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria terá vigência pelo tempo em que durar a parceria.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atos da Secretária

PORT. SECONSER Nº 030/SECONSER/2026- A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº NIT-050120/001295/2026, **RESOLVE:**
Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento do Curso de Reforma Tributária: Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras Públicas, da servidora Fernanda Alves Silva.
Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula. 1247131-0.
Integrante: Marianne Veras de Oliveira – Matrícula: 1248259-0.
Integrante: Thiago Daccache Drummond – Matrícula: 1248305-0
Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO SECONSER 063/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 985865-278/2026

Fundamento: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, II e no artigo 92, caput, do Decreto 14.730/23, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar Dispensa Eletrônica para Aquisição de Cantoneiras de metal, no valor total estimado de R$ 3.174,83 (Três mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, Dispensa Eletrônica nº 985865 - 278/2026, até 24/11/2026 até 07:59:59, ocasião em que ocorrerá disputa do menor preço global.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ato da Secretária

PORTARIA SMICT Nº 24/2026- *Altera a Portaria SMICT nº 20/2026, que designa a equipe de planejamento da contratação, a gestora do contrato, os fiscais e os respectivos substitutos, quanto à substituição do Ordenador de Despesas, da Analista Jurídica integrante da equipe de planejamento e do substituto da fiscal técnica. Processo Administrativo nº 9900033976/2026*
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração na titularidade da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a assunção de Juliana da Câmara Torres Benício, matrícula 1249106-0, em substituição a Rodrigo Ramalho de Abreu e Souza, matrícula 1247820-0, a alteração na composição da equipe técnica e jurídica responsável pela instrução do Processo Administrativo nº 9900033976/2026, e o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 9º, 17, 18 e 20 a 26 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**
ART. 1º- DA SUBSTITUIÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Fica substituído, na qualidade de Ordenador de Despesas integrante da equipe de planejamento da contratação de que trata o art. 1º da Portaria SMICT nº 20/2026, o servidor Rodrigo Ramalho de Abreu e Souza, matrícula 1247820-0, pela servidora Juliana da Câmara Torres Benício, matrícula 1249106-0, Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.
ART. 2º- DA SUBSTITUIÇÃO DA ANALISTA JURÍDICA
Fica substituída, na qualidade de Analista Jurídica integrante da equipe de planejamento da contratação de que trata o art. 1º da Portaria SMICT nº 20/2026, a servidora Daniele Pinto Braga, matrícula 1248220-0, pela servidora Tania Gomes Franco, matrícula 1248172-0.
ART. 3º- DA SUBSTITUIÇÃO DO SUBSTITUTO DA FISCAL TÉCNICA
Fica substituída, na qualidade de substituta da fiscal técnica do contrato de que trata o art. 4º da Portaria SMICT nº 20/2026, chamada a atuar nos impedimentos, afastamentos e ausências da fiscal técnica titular Amanda Rocha Torres, matrícula 1246258-0, a servidora Daniele Pinto Braga, matrícula 1248220-0, pelo servidor Wallace Rodrigues dos Santos, matrícula 1246266-0.
ART. 4º- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DESIGNAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais designações constantes da Portaria SMICT nº 20/2026, notadamente: Bruna Pinheiro Ferreira, matrícula 1247605-0, como Integrante Requisitante da equipe de planejamento e fiscal administrativa do contrato; Amanda Rocha Torres, matrícula 1246258-0, como Integrante Técnico de TIC da equipe de planejamento e fiscal técnica do contrato; Lucimar Souza Cunha, matrícula 1247966-0, como gestora do contrato; Fabiana Da Silva Leite Nogueira, matrícula 1247604-0, como Integrante Técnico da equipe de planejamento e substituta da fiscal administrativa; e Ana Beatriz Luz Corrêa, matrícula 1248229-0, Marcia Santos Dos Reis, matrícula 1247628-0, e Pedro Muniz Rabello Xavier, matrícula 1248412-0, como Integrantes Técnicos da equipe de planejamento.

ART. 5º- DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
Mantém-se observada a segregação de funções entre a elaboração técnica, a consolidação das peças e a análise jurídica de conformidade, cabendo à Analista Jurídica designada no art. 2º desta Portaria a análise de conformidade dos atos praticados a partir da publicação desta Portaria, sem prejuízo da validade dos atos já praticados pela servidora substituída até então.
ART. 6º- DA CIÊNCIA E DA VIGÊNCIA
Os servidores ora designados declaram ciência das atribuições e responsabilidades decorrentes desta Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto à substituição de que trata o art. 1º, à data da efetiva assunção do cargo de Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia pela servidora Juliana da Câmara Torres Benício.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Ato do Secretário

PORTARIA SMPIES Nº 018/2026- O Secretário Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a designação dos servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa - COMDDEPI, para o Biênio 2027/2029, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores Werley Borges de Araújo, matrícula nº 1247632-0, como Presidente; Ana Cleuma de Souza Santos, matrícula nº 1247730-0, como Secretária; e Ygor Couto Louzada, matrícula nº 1247697-0, como Vogal, para integrarem a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do COMDDEPI, para o Biênio 2027/2029.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral conduzir e acompanhar os procedimentos relativos ao processo eleitoral, observadas as disposições estabelecidas no respectivo Edital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA SMC Nº 221/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**
Art.1º- Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo NIT-050118/000089/2026 de objeto: Contratação artística através de inexigibilidade de licitação do artista ''André Frateschi'' para apresentação artística em comemoração ao aniversário da cidade, fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º- Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula: 1248147-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850 Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – Matrícula: 1848403-0.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PORTARIA SMC Nº 227/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**
Art.1º- Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo NIT-050118/000095/2026 para realização do Show da banda Violúdico, com programação complementar Espaço Brincar, no Mercado Municipal de Niterói.
Art. 2º- Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti Matrícula: 1247585-0, Administrativo: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula: 1248147-0.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa TAIA MENDES PEREIRA, CNPJ: 47.122.115/0001-12, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais - Processo Administrativo NIT – 050118/000069/2026 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Contratação artística através de inexigibilidade de licitação da artista "Dj Taia Pitaia". - Valor total da contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Fundamento: artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa XIRE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.244.435/0001-40, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº NIT-050118/000056/2026. Unidade gestora: Secretaria Municipal das Culturas. Objeto: contratação do profissional do setor artístico, banda Gilsons, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTONIO PRODUCOES E EVENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.844.991/0001-76, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº 9900087172/2026 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de patrocínio para o projeto "2º FEST SAMBA NITERÓI". Valor total: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Fundamento: Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde
EXTRATO Nº 105/2026 | 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 036/2023

Contratante: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Contratada: INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.820.967/0001-50. **Objeto:** reequilíbrio economico-financeiro dos preços do Contrato FeSaúde n.º 036/2023, sendo a concessão de reoneração, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 14.973/2024, bem como a repactuação dos valores relativos à mão de obra, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, retroativos à data-base da solicitação da contratada, com fundamento no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato; **Disponibilização do Instrumento:** www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; **Valor total:** Dá-se a este termo o valor total de R$ 40.981,38 (quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 31.024,86 (trinta e um mil, vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) referente à repactuação da mão de- obra e R$ 9.956,52 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente à reoneração, a partir de 01/03/2026, data-base de início dos efeitos, até 22/01/2028, data final do aditivo vigente).; **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recursos: 1.899.50 Programa de Trabalho: 25.45.10.122.145.6272 Elemento de Despesa: 33.90.39; **Fundamento:** Lei nº 8.666/1993; e o processo administrativo nº 9900001915-2025; **Data da Assinatura:** 13/09/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2026
(*ComprasGov* n.º 47/2026)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:
Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de **Higiene Pessoal**, para atender a demanda institucional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Período para entrega de proposta:** 17/11/2026 17:30 até 30/11/2026 10:59 (horário de Brasília); **Abertura da Sessão Pública: 30/11/2026 11:00** (horário de Brasília); **Local**: Plataforma www.gov.br/compras; **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000056/2026

Processo Administrativo nº NIT-050109/000162/2026
O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras
e o processo administrativo pode acessado em
https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=170584

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2026

(*ComprasGov* n.º 42/2026)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de **Luvas Nitrílicas e Cirúrgicas**, para atender a demanda institucional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Período para entrega de proposta:** 17/11/2026 10:00 até 30/11/2026 08:59 (horário de Brasília); **Abertura da Sessão Pública: 30/11/2026 09:00** (horário de Brasília)

Local: Plataforma www.gov.br/compras; **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000053/2026

Processo Administrativo nº NIT-050109/000143/2026

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras

e o processo administrativo pode acessado em

https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=157488

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028/2026

(*ComprasGov* n.º 43/2026)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de **Oficinas de jardinagem**, para atender a demanda institucional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Período para entrega de proposta:** 17/11/2026 17:00 até 02/11/2026 10:59 (horário de Brasília); **Abertura da Sessão Pública: 02/12/2026 11:00** (horário de Brasília); Local: Plataforma www.gov.br/compras; **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000055/2026

Processo Administrativo nº NIT-050109/000069/2026

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras

e o processo administrativo pode acessado em

https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=71159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2026

(*ComprasGov* n.º 33/2026)

Fundamentada nas informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº** NIT-050109/000068/2026, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE Nº 90021/2026**, que tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de **insumos odontológicos**, para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com o seguinte resultado:

1) W J M DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 72.367.600/0001-01,** como vencedora dos Grupos 1-3-4-6 e 7**, no valor total de R$ $ 96.528,01 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e um centavo);**

2) LUIZ GOULART & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o **n.º 88.014.006/0001-69,** como vencedora do Grupo 5**, no valor total de R$ 3.582,48 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);**

3) F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o **n.º 22.525.517/0001-37,** como vencedora do Item 29**, no valor total de R$ $2.067,93 (dois mil e sessenta e sete reais e noventa e três centavos); e**

4) LIMPEZAS IN HOUSE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o **n.º 49.075.262/0001-04,** como vencedora do Item 30**, no valor total de R$3.324,42 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

O valor global da contratação restou arrematado em **R$ 115.502,84 (cento e quinze mil quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, com economia de cerca de **47,41%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2026

(*ComprasGov* n.º 46/2026)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de **Colchões, travesseiros e itens de enxova**l, para atender a demanda institucional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Período para entrega de proposta:** 17/11/2026 17:00 até 30/11/2026 08:59 (horário de Brasília); **Abertura da Sessão Pública: 30/11/2026 09:00** (horário de Brasília); **Local**: Plataforma www.gov.br/compras; **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000054/2026

Processo Administrativo nº NIT-050109/000145/2026

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras

e o processo administrativo pode acessado em

https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=160088

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDENTE

A Sra. Presidente da Diretoria da UEx do CEC da EM Ernani Moreira Franco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Bonfim, s/n – Fonseca – Niterói, no dia 10 de dezembro de 2026, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 8h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:

- Utilização dos saldos de Custeio e Capital do PDDE Básico de 2025;
- Prestação de contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2026;
- Assuntos Gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN

Atos da Presidente

PORTARIA Nº 081/2026- A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 043/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira – matrícula funcional nº 17.120-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do palestrante "**NEI LOPES**", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 1 (uma) apresentação de 60 (sessenta) minutos, referente ao evento "FESTIVAL VIVA ZUMBI", que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2026, às 11h00min, no Caminho Niemeyer, Centro – Niterói/RJ, pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sob o processo Administrativo FAN n° 050117/001553/2026.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 043/2026

Autorizo e Ratifico a contratação do palestrante "**NEI LOPES**", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para 1 (uma) apresentação de 60 (sessenta) minutos, referente ao evento "FESTIVAL VIVA ZUMBI", que ocorrerá no dia 20/11/2026, às 11:00 horas, no Caminho Niemeyer, Centro - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo GIRANDOLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., sob o CNPJ n° 19.567.832/0001-12. Processo Administrativo/FAN nº 050117/001553/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.39.039, Fonte/Recurso: 1.704.02 Fundamentação Legal: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV.

Despacho do Presidente

Processo nº NIT-050108/001972/2026- Isenção de Imposto de Renda- DEFERIDO
Processo nº NIT-050108/001969/2026- Revisão de Proventos- INDEFERIDO
Processo nº 9900034192/2026- Revisão de Proventos- INDEFERIDO

Corrigenda:

Na **PORTARIA Nº 399/NITPREV/2026**, publicada em 07/11/2026 Onde se lê: **BIANCA DA COSTA TEIXEITA GALISA** Leia-se: **BIANCA DA COSTA TEIXEIRA GALISA**

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 742/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização do evento "**SUPERAÇÃO MULHER – CORRIDA"**
Considerando o processo administrativo NIT-050130/000664/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interdição parcialmente o tráfego de no dia 22/11/2026, das 08h às 11h, nos seguintes logradouros:
- Avenida Milton Tavares de Souza, Avenida Almirante Benjamin Sodré, Avenida Engenheiro Martins Romeo, Praia João Caetano, Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, retornando à Avenida Milton Tavares de Souza – Gragoata;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 743/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da do show "**1° TREINÃO DA PADROEIRA DA ILHA DA CONCEIÇÃO**"
Considerando o processo administrativo NIT-050149/000025/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, no dia 06/12/2026, das 07h às 11h, nas seguintes vias:
- Rua da Conceição, nº 13, seguindo pela Rua Mário Neves até a Praça Alcides Pereira e retornando pela Rua da Conceição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 744/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando o processo administrativo NIT-050120/001806/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias do Centro e Icaraí, no período de 18/11/2026 até 03/01/2027, de segunda a sexta, de 07h às 20h e aos sábados de 07h às 14h, limitado ao máximo de dois períodos de 02 (duas) horas por veículo em cada trecho autorizado:
Centro:
- Avenida Amaral Peixoto entre Rio Branco e Visconde de Uruguai (Enel), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre o nº 200 e a Rua Maestro Felício Toledo (Bradesco), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre Rua Maestro Felício Toledo e Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro (Caixa), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro e Rua Visconde Sepetiba (Banco do Brasil), lado esquerdo de circulação;
- Rua Visconde de Sepetiba entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João (Padaria), lado direito de circulação;
- Rua Visconde de Sepetiba entre Rua São João e Rua São Pedro (Zambrotti), lado direito de circulação;
- Rua Almirante Tefé, entre Rua Aurelino Leal e Rua XV de Novembro (Flor do Rink), lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Visconde de Sepetiba e Av. Visconde do Rio Branco, lado direito de circulação (lateral Igreja);

Icaraí:
- Rua Ator Paulo Gustavo entre a Rua Belizário Augusto e a Rua Mariz e Barros, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Comendador de Queiroz e Avenida Almirante Ary Parreiras, lado esquerdo de circulação;
- Rua Tavares de Macedo entre a Rua Presidente Backer e a Rua Lopes Trovão, lado direito de circulação;
- Rua Tavares de Macedo entre a Rua Lopes Trovão e a Rua Otavio Carneiro, lado direito de circulação;

Art. 2º - Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias do bairro Jardim Icaraí, no período de 18/11/2026 até 03/01/2027, de segunda a sábado, de 07h às 00h, limitado ao máximo de dois períodos de 02 (duas) horas por veículo em cada trecho autorizado:
- Rua Cinco de Julho entre a Rua Nóbrega e a Rua Presidente João Pessoa, lado esquerdo de circulação;
- Rua Cinco de Julho entre a Rua Presidente João Pessoa e a Rua Dr. Geraldo Martins, lado esquerdo de circulação;
- Rua Cinco de Julho entre a Rua Dr. Geraldo Martins e a Rua Santa Rosa, lado esquerdo de circulação;
- Rua Mariz e Barros entre a Rua Nóbrega e a Rua Residente João Pessoa, lado esquerdo de circulação;
- Rua Mariz e Barros entre a Rua Presidente João Pessoa e a Rua Dr. Geraldo Martins, lado esquerdo de circulação;
- Rua Mariz e Barros entre a Rua Dr. Geraldo Martins e a Rua Santa Rosa, lado esquerdo de circulação;
- Rua Dr. Leandro Mota entre a Rua Presidente João Pessoa e a Rua Dr. Geraldo Martins, lado esquerdo de circulação;
- Av. Sete de Setembro entre a Rua Ministro Otávio Kelly e a Rua Presidente João Pessoa, lado esquerdo de circulação;
- Av. Sete de Setembro entre a Travessa Dr. Roberto Tortelly e a Rua Dom Bosco, lado esquerdo de circulação;
- Av. Sete de Setembro entre a Rua Santa Rosa e a Rua Vital Brasil Filho, lado esquerdo de circulação;
- Rua Nóbrega entre a Rua Cinco de Julho e a Rua Mariz e Barros, em ambos os lados da via;
- Rua Nóbrega entre a Rua Mariz e Barros e a Av. Sete de Setembro, em ambos os lados da via;
- Rua Presidente João Pessoa entre a Rua Cinco de Julho e a Rua Mariz e Barros, lado direito de circulação;
- Rua Presidente João Pessoa entre a Rua Mariz e Barros e a Av. Sete de Setembro, lado direito de circulação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Niterói Trânsito S/A CNPJ:08.357.430/0001-77, no uso de suas atribuições legal, RATIFICO o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 30, Inciso II, letra f, da Lei n°. 13.303 / 2016 c/c art. 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.498.974/0002-81. Objeto: Inscrições para 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais.), para 2 inscrições. A conta do Programa de Trabalho n° 5382.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa n° 33.90.39 e Fonte de Recurso n° 1.704.00. Processo Administrativo: NIT-050131/011123/2026, conforme proposta, AUTORIZANDO a DESPESA E A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN
Despacho do Presidente

Comunico a Empresa abaixo:
Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima do limite, a empresa sem cadastro junto a CLIN, apreendida em 11/11/26 na rua Domingues de Sá, Nº 218, Icaraí, Niteroí.

AUTO DE INFRAÇÃO:

1 – CHAME ENTULHO TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME – AUTO: 13327 – Rua Candido Miguel da Costa, Nº 211 B, Caramujo – CNPJ: 02******/0001-10/**TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0269.**

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION

PORTARIA Nº. 158/2026- Designar **Lincoln Thomaz da Silveira** (Mat. 2186), como Gestora e Designar os Fiscais, **Jucelino Machado do Amaral** (Mat. 2424), **Rafael Duarte de Azevedo** (Mat. 3340), e como fiscal suplente **Mariana Rocha Belo** (Mat. 4904), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços de **Projeto básico de urbanização, drenagem e pavimentação na estrada Cova da Onça - Niterói/RJ".** Contrato nº.095/2026, Processo nº. 9900025879/2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 96/2026. **PARTES**: ION e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: A contratação de empresa especializada para a execução de demolição parcial e reconstrução do muro situado na Rua Portugal nº 41, Bairro Maria Paula, Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL**: R$ 160.664,05 (cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 02 (dois) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 2.704.00; Nota de Empenho: 530/2026. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei n.º 13.303/2016. **MODALIDADE**: Dispensa de Licitação n.º 27/2026 **DATA DO CONTRATO**: 17/11/2026 Processo NIT-050133/000494/2026. Niterói, 17 de novembro de 2026.

DISPENSA de LICITAÇÃO n°. 029/2026
Processo n°. NIT-050133/000692/2026

ANTONIO CARLOS LOUROSA de SOUZA JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE desta EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION – CNPJ: 32.104.465/0001/89, no uso de suas atribuições legal, com amparo no art. 60, da Lei n°. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da DISPENSA de LICITAÇÃO de n°. 029/2026, com base no art. 29, Inciso II da Lei n°. 13.303 / 2016 CC art. 165, Inciso II do Regulamento das Licitações e Contratos ION (RLCI) – Processo Administrativo nº. NIT - 050133 / 000692 / 2026, tendo como objeto a prestação dos serviços para ION de "Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras e/ou Serviços de Elaboração de Projeto Básico para Rua Itália e Rua Áustria no Bairro de Maria Paula – Niterói/RJ", conforme cotações de mercado constantes dos autos, a empresa *LMM CONSULTORIA e PROJETOS de ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 68.078.041/0001-34,* pelo valor *global da proposta de preços de* R$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais), com redução em relação ao valor estimado de 2,924992709% - R$ 179.242,84, nas condições de entregas dos serviços para até 03 (três) meses, da data de emissão da OI – Ordem de Início, validade da Proposta de Preços e pagamentos, conforme proposta, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **095/2026**, firmado, com a **ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** objetivando à "**Projeto básico de urbanização, drenagem e pavimentação na estrada Cova da Onça - Niterói/RJ",** nesta cidade, à partir do dia **16/11/2026** com término previsto para **16/02/2027**. Proc. nº. 9900025879/2024.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao Contrato 133/2024; **PARTES**: ION e VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA; **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 133/2024 de acordo com o processo nº 9900054710/2026; **PRAZO**: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2026 e término em 14/11/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **VALOR** - Fica mantido o valor global originalmente pactuado de R$ 26.671.786,81 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), observada, entretanto, a limitação orçamentária fixada pela Coordenadoria de Planejamento, Finanças e Gestão Fiscal – CPFGF, no montante de R$ 22.803.993,72 (vinte e dois milhões, oitocentos e três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho 5351.15.452.0010.6371, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 1.704.02, Nota de empenho nº 536/2026; **FUNDAMENTO**: art. 57 II, da Lei nº 8666/93; **DATA**: 13/11/2026.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – **ION**, **CNPJ: 32.104.465/0001-89,** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - **SMARHS,** através do **processo nº 9900055233/2024**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 050/2026,** com validade de 16 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2028**, conforme Processo SEI nº. NIT-050133/001410/2026.**